



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

☒ (x) Sistema de Registro de Preços

☐ () Contratação Comum

3. Definição do Objeto

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, conforme demanda, incluindo, mas não se limitando a: blocos, folders, requisições, fichas de cadastro, formulários, cartazes, envelopes, panfletos, entre outros materiais correlatos, visando atender às necessidades das diversas secretarias da administração pública municipal de Cidade Gaúcha – PR.

4. Especificação do Serviços

ITEM	LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	ALMOFADAS PARA CARIMBO C/10	UNID	30	31,14	934,20
1	2	ALMOFADAS PARA CARIMBO C/20	UNID	30	31,94	958,20
1	3	ALMOFADAS PARA CARIMBO C/30	UNID	30	39,31	1.179,30
1	4	ALMOFADAS PARA CARIMBO C/40	UNID	30	45,24	1.357,20
1	5	ALMOFADAS PARA CARIMBO P/55	UNID	15	48,98	734,70
1	6	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A/4, 1X1 CORES PAPEL SULFITE - 50X1 FLS.	UNID	150	15,65	2.347,50
1	7	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD, TAMANHO A/5 1X0 CORES, PAPEL SULFITE 50X1 FLS.	BLOCOS	200	12,37	2.474,00
1	8	SERVIÇO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A/4, 1X1 CORES PAPEL SULFITE - 50X1 FLS.	BLOCOS	300	13,90	4.170,00
1	9	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES, TAMANHO A/4 1X0 CORES, PAPEL SUL?	BLOCOS	200	16,26	3.252,00
1	10	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, TAMANHO A/4 1X0 CORES, PAPEL SULFITE, 50X1 FLS.	BLOCOS	200	17,50	3.500,00
1	11	FOLDER TAMANHO A/3, PAPEL COUCHE 115GR. 4X4 CORES 1 DOBRA	BLOCOS	5.000	2,70	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

1	12	FOLDER TAMANHO A/4, PAPEL COUCHE 115GR. 4X4 CORES F/V	UNID	5.000	0,94	4.700,00
1	13	FOLDER TAMANHO A/4, PAPEL COUCHE 115GR. 4X0 CORES	UNID	5.000	0,91	4.550,00
1	14	FOLDER TAMANHO A/5, PAPEL COUCHE 115GR. 4X4 CORES F/V	UNID	5.000	1,39	6.950,00
1	15	FOLDER TAMANHO A/5, PAPEL COUCHE 115GR. 4X0 CORES	UNID	5.000	0,89	4.450,00
1	16	FOLHETO TAMANHO A/8, PAPEL COUCHE 115GR. 4X4 CORES F/V	UNID	5.000	0,81	4.050,00
1	17	FOLHETO TAMANHO A/8, PAPEL COUCHE 115GR. 4X0 CORES	UNID	3.000	0,54	1.620,00
1	18	ATESTADO MÉDICO TAMANHO A/5, PAPEL SULFITE 1X0 CORES - 50X1 FLS	UNID	250	7,82	1.955,00
1	19	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO A/5, PAPEL SULFITE 1X0 CORES - 50X1 FLS	BLOCOS	100	7,36	736,00
1	20	RECEITUÁRIO COPIATIVO TAMANHO A/5, PAPEL COPIATIVO 1X0 CORES, 50X2 FLS.	BLOCOS	100	9,63	963,00
1	21	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE EXAMES DE ESPECIALISTAS TAMANHO A/5, PAPEL SULFITE, 1X1 CORES - 50X1 FLS.	BLOCOS	300	10,86	3.258,00
1	22	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA TAMANHO A/5, PAPEL SULFITE, 1X1 CORES - 50X1 FLS.	BLOCOS	300	10,71	3.213,00
1	23	GUIA ROSA TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE (ROSA) 1X1 CORES - 50X1 FLS	BLOCOS	300	18,85	5.655,00
1	24	PRESCRIÇÃO MÉDICA TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 1X1 CORES - 50X1 FLS	BLOCOS	300	11,47	3.441,00
1	25	GUIA EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL TAMANHO A/4 PAPEL COPIATIVO 1X0 CORES - 50X2 FLS.	BLOCOS	50	36,51	1.825,50
1	26	GUIA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO TAMANHO A/4 PAPEL COPIATIVO 1X0 CORES - 50X2 FLS.	BLOCOS	60	36,92	2.215,20
1	27	RECEITUÁRIO AZUL TAMANHO 11X21 CM, PAPEL SULFITE (AZUL) 1X0 CORES 50X1 FLS. NUMERADO	BLOCOS	60	65,23	3.913,80
1	28	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 1X1 CORES 50X1 FLS.	BLOCOS	300	10,79	3.237,00
1	29	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 1X1 CORES 50X1 FLS.	BLOCOS	600	7,94	4.764,00
1	30	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 1X1 CORES 50X1 FLS.	BLOCOS	400	8,73	3.492,00
1	31	FICHA DE VISITA TAMANHO A/8, PAPEL SULFITE 1X0 CORES - 50X1 FLS.	BLOCOS	400	7,22	2.888,00
1	32	FICHA DE PRONTUÁRIO TAMANHO 12X6 CM PAPEL SULFITE 180GR. 1X0 CORES.	BLOCOS	2.000	1,57	3.140,00
1	33	FICHA DE CONTROLE CRUZADO TAMANHO 11X7 CM PAPEL SULFITE 180GR 1X1 CORES	UNID	2.000	1,57	3.140,00
1	34	ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO 23X32CM PAPEL SULFITE 90GR. COLORIDO 4X0 CORES	UNID	2.000	1,18	2.360,00
1	35	ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO A/5 (17,5X 12,5 CM) PAPEL SULFITE 90GR. COLORIDO 4X0 CORES	UNID	2.000	3,60	7.200,00
1	36	ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 23X11CM PAPEL SULFITE 90GR. COLORIDO 4X0 CORES	UNID	5.000	3,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

1	37	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TAMANHO A/8 PAPEL COPIATIVO 1X0 CORES 50X2 FLS.	UNID	250	26,65	6.662,50
1	38	REQUISIÇÃO RESTAURANTE TAMANHO A/8 PAPEL COPIATIVO 1X0 CORES 50X2 FLS.	BLOCOS	500	21,99	10.995,00
1	39	CARIMBO C/10 AUTOMÁTICO BASE 2,5X0,8 CM COMPLETO	BLOCOS	40	65,40	2.616,00
1	40	CARIMBO C/20 AUTOMÁTICO BASE 3,5X1,2 CM COMPLETO	UNID	100	74,60	7.460,00
1	41	CARIMBO C/30 AUTOMÁTICO BASE 4,5X1,5 CM COMPLETO	UNID	50	86,68	4.334,00
1	42	CARIMBO C/40 AUTOMÁTICO BASE 5,7X2,0 CM COMPLETO	UNID	50	104,40	5.220,00
1	43	CARIMBO P55 AUTOMÁTICO BASE 5,5X 3,5 CM COMPLETO	UNID	25	130,52	3.263,00
1	44	CARIMBO DATADOR BASE 4,5X1,5 CM COMPLETO	UNID	10	189,58	1.895,80
1	45	BORRACHA PARA CARIMBOS, TAM 4,5 X 2,5 CM	UNID	50	44,18	2.209,00
1	46	PASTAS 48X33CM PAPEL CARTÃO 250GR 4X0 CORES COM 1 DOBRA	UNID	10.000	3,24	32.400,00
1	47	PASTA TAMANHO 20X20CM PAPEL COUCHE 150GR COM IMPRESSÃO 4X4 CORES	UNID	1.000	2,81	2.810,00
1	48	PASTA 33X23CM PAPEL COUCHE 300GR 4X0 CORES, VERNIZ TOTAL FRENTE	UNID	5.000	3,48	17.400,00
1	49	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X0 CORES C/2 VINCO P/ DOBRA 55X37 CM PAPEL	UNID	2.000	3,30	6.600,00
1	50	LIVRO CAPA DURA TAMANHO A4 COLORIDO – VALOR POR IMPRESSÃO	UNID	1.000	3,70	3.700,00
1	51	PLASTIFICAÇÃO CAPAS TAMANHO A4 PAPEL FOTO	UNID	100	29,73	2.973,00
					TOTAL	R\$ 243.661,90

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

O município de Cidade Gaúcha - PR, localizada no estado do Paraná, apresenta uma demanda crescente por serviços de materiais gráficos para atender às necessidades das secretarias solicitantes. A contratação de empresa especializada é necessária para atender às demandas de impressão gráfica e fornecimento de materiais gráficos que garantam a qualidade e eficiência das comunicações institucionais. Tais materiais são essenciais para a divulgação de atividades, eventos e ações promovidas pela instituição.

A contratação se faz necessária para garantir a confecção de materiais gráficos essenciais ao funcionamento das secretarias municipais, possibilitando a padronização dos documentos e a comunicação eficiente com a população e demais órgãos públicos.

Dessa forma, a contratação de serviços gráficos visa atender às demandas das diversas secretarias do município, garantindo a qualidade e a padronização dos materiais utilizados, bem como promovendo a eficiência da comunicação institucional e o fortalecimento da identidade visual da administração pública municipal.

6. Descrição da Solução



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A escolha de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos pela Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR foi feita com base na busca pela qualidade, eficiência, flexibilidade e transparência. Essa decisão permitirá à administração municipal atender às demandas do material gráfico de forma eficaz, promovendo uma comunicação clara e eficiente entre as secretarias.

A contratação da empresa especializada não só proporcionará materiais de alta qualidade, mas também garantirá uma produção eficiente e ágil dos mesmos. Isso permitirá que a contratação responda prontamente às necessidades emergentes das secretarias, promovendo uma rápida aquisição das impressões gráficas.

A contratação da empresa especializada atenderá de forma estratégica às demandas específicas das secretarias municipais, com ênfase na área administrativa, suprimindo uma das necessidades mais recorrentes desses órgãos. Com esse suporte, as secretarias terão acesso contínuo a materiais gráficos essenciais, o que contribuirá para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

Com a empresa especializada, as secretarias poderão contar com um fluxo contínuo de suprimentos gráficos, evitando atrasos e imprevistos que possam comprometer o andamento das atividades. Isso inclui a produção de formulários, ofícios, cartazes informativos, panfletos, folders, banners e demais materiais essenciais para a execução de projetos e prestação de serviços à comunidade.

Ademais, essa contratação possibilita um melhor planejamento orçamentário, uma vez que os custos com produção gráfica serão previamente estabelecidos em contrato, evitando gastos excessivos e garantindo maior controle financeiro. Dessa forma, a administração municipal assegura eficiência na aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a transparência e a qualidade dos serviços oferecidos às secretarias.

7. Da Estimativa de Valor

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da aquisição é de R\$ **243.661,90** (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

8. Da Adequação Orçamentária

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo a critério da administração ser prorrogada.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2023 houve licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.1.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.3. Qualificação Técnica

12.2.3.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Identificação do gestor do CONTRATO

Nome do servidor: Sidney Aparecido De Oliveira

Lotação: Secretário de Administração

13.2. Identificação do fiscal do CONTRATO

Nome do servidor: Marli Schwengber

14. Dos Requisitos da Contratação:

A Experiência e Especialização: As empresas concorrentes devem ter comprovada experiência e especialização em serviços de materiais gráficos, incluindo a produção de blocos, folders, requisições, ficha de cadastros, entre outros;

Qualidade dos Materiais e Impressão: Para garantir a excelência das produções, é essencial utilizar materiais de alta qualidade, que ofereçam durabilidade e resistência. Além disso, a impressão deve ser nítida, assegurando cores vibrantes, alta visibilidade e fidelidade aos detalhes do material.

Capacidade de Produção e Prazos: As empresas devem possuir capacidade de produção suficiente para atender à demanda da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR dentro dos prazos estabelecidos. É importante garantir que a empresa seja capaz de lidar com volumes variados de trabalho e cumprir os prazos estipulados para cada projeto.

Tecnologia e Equipamentos: As empresas devem dispor de tecnologia e equipamentos modernos para a produção e impressão dos materiais gráficos. Isso inclui impressoras digitais de alta resolução, equipamentos de corte e acabamento, além de softwares atualizados para o design e preparação dos arquivos.

Compromisso com Prazos e Qualidade: É fundamental que as empresas contratadas demonstrem um compromisso firme com a entrega dentro dos prazos acordados e a manutenção da qualidade dos materiais produzidos. Devem ser estabelecidos mecanismos de acompanhamento e controle para garantir o cumprimento desses requisitos.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Conformidade Legal e Responsabilidade Social: As empresas concorrentes devem estar devidamente registradas e em conformidade com as leis trabalhistas, ambientais e fiscais. Além disso, é importante considerar o compromisso das empresas com práticas de responsabilidade social e sustentabilidade em suas operações.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Devido à natureza do serviço e a possível variedade de prestadores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por **ITEM** e não dividido através de lote.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Municipal 2.460/2022.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei

Outrossim, diante da disposição contida no art. 15, alínea “b” da Lei Municipal 2.460/2022, além da exclusividade de participação de ME, EPP e MEI, na presente licitação deverá ser aplicada a **PREFERÊNCIA LOCAL**, englobando este e os demais municípios relacionados no inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022, isto porque preenchido o requisito de exigência de no mínimo 03 empresas regionais, que atendam o objeto licitado, com base no histórico de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital(s) serviço(s) será(ão) executado(s) parceladamente durante o período do contrato, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento à requisição conforme solicitação das Secretarias requisitantes.

O Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A Contratada ficará responsável pela apresentação do modelo em até 05 (dias) uteis após o recebimento da requisição e, a entrega/fornecimento do produto será após aprovação do modelo em no máximo 7 (sete) dias uteis.

A secretaria requisitante deverá aprovar o modelo em até 03 (três) dias uteis.

A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, logística de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, bem como dos materiais pertinentes para instalação dos equipamentos.

Os produtos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e recomendações técnicas exigidas.

O Município não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.

NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

A Secretaria encaminhará modelo dos materiais gráficos já estabelecidos no departamento para que seja realizada a confecção.

Não havendo modelo pré-definido pela secretaria solicitante, a empresa contratada se compromete a fazer a arte/layout dos materiais solicitados, bem como efetuar todas as alterações necessárias e encaminhar para aprovação antes da confecção.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de maio de 2025

- Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Lilyan Cristina Silva Araújo
Assessora de Gestão



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Sidney Aparecido De Oliveira

Secretário De Administração